



LEI Nº 1.479, de
27. OUTUBRO. 1977

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Guaratinguetá pa-
ra o Exercício de 1.978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 88.617.000,00 (OITENTA E DITO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESETE MIL CRUZEIROS), inclusos no total referido os recursos próprios do Órgão de Administração Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 (dois), da Lei Federal nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES		52.735.000,00
11- RECEITA TRIBUTÁRIA	18.637.000,00	
12- RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	
13- RECEITA INDUSTRIAL	2.100.000,00	
14- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.290.000,00	
15- RECEITAS DIVERSAS	7.408.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		19.165.000,00
22- OPERAÇÕES DE CREDITO	10.000.000,00	
23- ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	247.000,00	
25- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.918.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		71.900.000,00

II-RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- RECEITAS CORRENTES		7.672.000,00
11- RECEITAS DE CAPITAL		11.645.000,00
SUBTOTAL		19.317.000,00
MENOS: Transferência do Município		2.600.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		16.717.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		88.617.000,00



LEI Nº 1.479, de
27. OUTUBRO.1977

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Guaratinguetá pa-
ra o Exercício de 1.978.

Camara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 476-AE Fl. 21
Segue: 22
Rubrica: A

Artigo 3º -A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa , que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

I-I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - LEGISLATIVA	2.282.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.566.000,00
4 - AGRICULTURA	781.000,00
6 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	920.000,00
8 - EDUCAÇÃO E CULTURA	9.291.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	9.964.000,00
11 - INDUSTRIA	580.000,00
13 -SAÚDE E SANEAMENTO	11.232.000,00
15 -ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.296.000,00
16 -TRANSPORTE	10.988.000,00

SUB TOTAL 61.900.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 71.900.000,00

I-II-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13- SAÚDE E SANEAMENTO	19.317.000,00
SUB TOTAL	19.317.000,00

MENOS:-Transferência do Município 2.600.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 16.717.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 88.617.000,00

II- POR PROGRAMAS

II-I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- PROCESSO LEGISLATIVO	2.282.000,00
07- ADMINISTRAÇÃO	12.110.000,00
08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.740.000,00
16- ABASTECIMENTO	781.000,00
28- DEFESA TERRESTRE	920.000,00
40- PROGRAMA INTEGRADO	90.000,00
42- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	5.478.000,00



LEI Nº 1.479, de
27. OUTUBRO. 1977

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Guaratinguetá pa-
ra o Exercício de 1.978.

Artigo 3º ...

45- ENSINO SUPLETIVO	1.159.000,00
46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	486.000,00
48- CULTURA	1.504.000,00
58- URBANISMO	2.893.000,00
60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.071.000,00
65- TURISMO	580.000,00
75- SAÚDE	5.542.000,00
76- SANEAMENTO	3.980.000,00
81- ASSISTÊNCIA	76.000,00
82- PREVIDÊNCIA	1.445.000,00
84- PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRI- MÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	775.000,00
88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.182.000,00
91- TRANSPORTE URBANO	1.806.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>71.900.000,00</u>
II-II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
76- SANEAMENTO	<u>19.317.000,00</u>
SUB TOTAL	19.317.000,00
MENOS: Transferência do Municí- pio	<u>2.600.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>16.717.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>88.617.000,00</u>
III-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
III-I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	55.772.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>16.128.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>71.900.000,00</u>
III-II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	7.672.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>11.645.000,00</u>
SUB TOTAL	19.317.000,00
MENOS: Transferência do Municí- pio	<u>2.600.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>16.128.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>88.617.000,00</u>



LEI Nº 1.479, de
27. OUTUBRO. 1977

GUARATINGUETÁ
Artigo 3º - ...

IV-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PODER LEGISLATIVO

1 - CÂMARA MUNICIPAL	2.282.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2 - GABINETE DO PREFEITO	2.727.000,00
3 - PROCURADORIA JURÍDICA	901.000,00
4 - ASSESSORAMENTO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	662.000,00
5 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	3.437.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.782.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.782.000,00
8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.089.000,00
9 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	6.952.000,00
10- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	16.303.000,00
11- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICI PAIS	13.797.000,00
12- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.186.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>71.900.000,00</u>
ÓRGÃO-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ES- GOTOS	19.317.000,00
MENOS:-Transferência do Municí- pio	<u>2.600.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>16.128.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>88.617.000,00</u></u>

Artigo 4º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Execu-
tivo autorizado a realizar operações de crédito por
antecipação da Receita, até o limite de 25%, de a-
cordo com o artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º - As operações de crédito previstos no artigo 2º, des-
ta Lei, que constituírem Receita de Capital e que -
não se refiram a antecipação da Receita, serão obje-
to, em caso de obra não prevista neste orçamento, de
autorização legislativa através de Lei específica.



LEI Nº 1.479, de
27. OUTUBRO. 1977

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 476-AE	Fl. 24
Segue: - 25	
Rubrica: A	

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal número 4320/64, de 17.03.64.

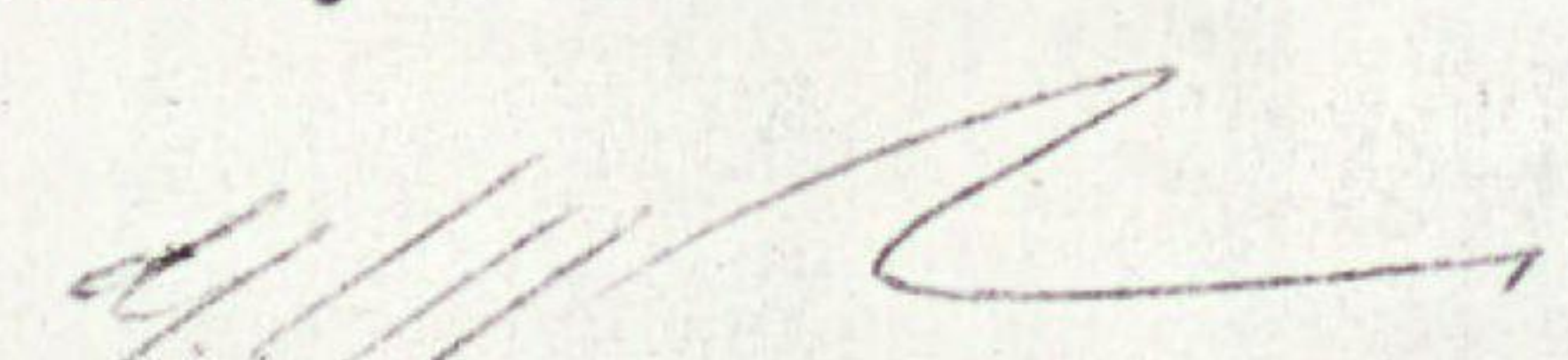
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal nº 4320/64, de 17.03.64.

Artigo 8º - No decorrer do exercício, os recursos destinados a programa, subprograma e projetos poderão ser remanejados pelo Departamento da Fazenda, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 9º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo.


Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1.977.


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XI.


=SERGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO =
Respondendo pelo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO